



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

PME – ATUALIZADO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DATA 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2021

META 1

Universalizar, até o 2º ano de vigência do PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender progressivamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIA 1.1

Participar do regime de colaboração entre os entes federados para a definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

ESTRATÉGIA 1.2

atender 30% da demanda manifesta para creche, no prazo de 5 anos e 50% até o final de vigência do PME, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;

ESTRATÉGIA 1.3

Adequar **Elaborar**, no prazo de dois anos, a partir da data da aprovação e publicação do PME padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas da cidade e do campo;

ESTRATÉGIA 1.4

Adequar os prédios de educação infantil existentes na cidade e no campo de modo que, **ate o final da vigência deste PME em (5) cinco anos**, todos estejam conforme os padrões de infraestrutura estabelecidos;

ESTRATÉGIA 1.5

autorizar o funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, somente, a partir da comprovação dos padrões mínimos de infraestrutura, que atendam aos requisitos definidos anteriormente;

ESTRATÉGIA 1.6

Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

ESTRATÉGIA 1.7

Fomentar o município, por meio do regime de colaboração, para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos.



ESTRATÉGIA 1.8

Estabelecer, até o fim de vigência do PME segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

ESTRATÉGIA 1.9

Articular com os gestores municipais para equipar os centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;

ESTRATÉGIA 1.10

Implantar até o segundo ano de vigência deste PME sistema de avaliação nas escolas de educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

ESTRATÉGIA 1.11

Garantir progressivamente a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;

ESTRATÉGIA 1.12

Promover a formação continuada dos (das) profissionais/ trabalhadores e demais servidores da educação infantil;

ESTRATÉGIA 1.13

Promover, periodicamente a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil das secretarias municipais de educação;

ESTRATÉGIA 1.14

Promover anualmente encontro municipal de dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a seis anos;

ESTRATÉGIA 1.15

Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos da criança; o enfrentamento da violência contra as crianças; e as questões étnico raciais e geracionais

ESTRATÉGIA 1.16

Propiciar que, no prazo de (5) cinco anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, elaborado e divulgado, projetos político e pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade o respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo, indígena e comunidades quilombolas;



ESTRATÉGIA 1.17

Estruturar rede física de escolas no campo, até o **quinto oitavo** ano de vigência deste PME, que, respeitando as diversidades das populações do campo e observando os territórios de desenvolvimento, assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo da educação infantil;

ESTRATÉGIA 1.18

Realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

ESTRATÉGIA 1.19

Promover o atendimento das populações do campo e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

ESTRATÉGIA 1.20

Garantir a alimentação escolar adequada, para as crianças da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;

ESTRATÉGIA 1.21

Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com as instituições de ensino da rede municipal;

ESTRATÉGIA 1.22

Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

ESTRATÉGIA 1.23

Atender as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

ESTRATÉGIA 1.24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

ESTRATÉGIA 1.25

Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

ESTRATÉGIA 1.26

Elaborar e implantar no prazo de dois anos de vigência deste PME, as propostas pedagógicas da educação infantil;

ESTRATÉGIA 1.27

Assegurar o cumprimento da resolução do Conselho Municipal de Educação que orienta a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em salas de aula da educação infantil, em consonância com o município;

ESTRATÉGIA 1.28

Prover de professores, progressivamente, as salas de Educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima para o turno parcial **de quatro horas** e de sete horas para a jornada integral;

ESTRATÉGIA 1.29

Garantir, progressivamente até **2018 2024** que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) com professores concursados;



META 2

universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

ESTRATÉGIA 2.1

Consolidar as ações propostas pelas diretrizes curriculares da educação básica, pautadas nos objetivos do direito ao acesso, permanência e sucesso dos alunos no processo de escolarização;

ESTRATÉGIA 2.2

O Município em regime de colaboração com os municípios as instituições de ensino, deverá encaminhar até o final do segundo ano de vigência deste PME, Propostas das diretrizes curriculares da educação básica consolidada ao Conselho municipal;

ESTRATÉGIA 2.3

Pactuar entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que **configurarão configuram** a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

ESTRATÉGIA 2.4

Elaborar planejamento com ações visando o acesso e permanência ao Ensino Fundamental de nove anos no prazo de dois anos a partir da publicação dessa lei;

ESTRATÉGIA 2.5

Implantar a base nacional comum curricular do ensino fundamental de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

ESTRATÉGIA 2.6

Fortalecer, em regime de colaboração com as secretarias estadual e municipal, o acompanhamento e monitoramento individualizado dos estudantes **através da equipe multifuncional da SME**, com vistas na garantia do direito à permanência e aproveitamento escolar, **a todos os estudantes**, em especial os beneficiários do programa de transferência de renda, a partir de projetos/ações de intervenção, **no prazo de um ano de implantação do Plano Estadual de Educação; durante a vigência desse plano Municipal.**

ESTRATÉGIA 2.7

Assegurar a implantação das novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas públicas municipais, de forma a garantir os direitos efetivos à aprendizagem da Educação Básica de forma integrada

ESTRATÉGIA 2.8

Construir com as comunidades escolares proposta pedagógica e calendário escolar contemplando a realidade das populações do campo, e quilombola, superando a fragmentação do currículo e respeitando e acolhendo



as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem estas modalidades da educação básica;

ESTRATÉGIA 2.9

Garantir às escolas do campo organização flexível na formação de turmas, não determinando o número mínimo de alunos, **podendo haver nucleação quando se fizer necessário** e estabelecendo efetivamente o serviço de acompanhamento e coordenação pedagógica;

ESTRATÉGIA 2.10

Garantir aos alunos do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com as instituições de ensino, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, proporcionando meios inovadores e facilitadores do processo de ensino e aprendizagem no prazo de dois anos após a vigência do Plano municipal de Educação;

ESTRATÉGIA 2.11

Fomentar estudos e pesquisas interdisciplinares com alunos e professores voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com e sobre tecnologias apropriadas a realidades das instituições de ensino do município;

ESTRATÉGIA 2.12

Planejar ações de melhoria, após análise dos dados sobre distorção idade ano no Ensino Fundamental determinando o período para o alcance das metas estabelecidas no período correspondente a cada ação a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

ESTRATÉGIA 2.13

Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivam o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para **95% 98%** o número de concluintes na faixa etária de 16 anos no Ensino Fundamental até o último ano de vigência deste PME;

ESTRATÉGIA 2.14

Implantar, até o final de vigência deste PME bibliotecas em todas as escolas e ampliar o acervo das já existentes para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, tornando as mesmas um lugar de referência cultural para a comunidade local;

ESTRATÉGIA 2.15

Estimular e promover projetos pedagógicos que ampliem a permanência do(a) aluno(a) na escola e na comunidade, **por meio de projetos educacionais** com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do(a) aluno(a) com participação de toda a comunidade;

ESTRATÉGIA 2.16

Viabilizar que, até o (5º) quinto ano de vigência deste PME, 100% dos alunos do ensino fundamental, que moram no campo, estudem em Escolas do e no Campo, organizando nas próprias comunidades a educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) e em escolas grandes e estruturadas, quando necessárias



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

nucleadas no campo, o ensino fundamental (anos finais), obedecendo a padrões mínimos de infraestrutura, disponibilizando transporte escolar, quando for necessário;

ESTRATÉGIA 2.17

Mapear anualmente, a demanda de crianças e adolescentes que está fora da escola, **por meio da ação Busca Ativa, realizada pela SME e escolas da rede em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência, juventude e Judiciário** informações, com vistas na garantia do acesso equitativo **durante a vigência desse plano.**

ESTRATÉGIA 2.18

Garantir a institucionalização dos movimentos culturais em parceria com o setor público do Estado **no prazo de dois anos após a vigência do PME, durante a vigência desse plano, por meio de projetos de pesquisa, em parceria com a comunidade, vinculado com a PPP da rede de ensino e encaminhada a Câmara Municipal para análise.** Com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos;

ESTRATÉGIA 2.19

Incentivar a realização anual do Festival de Identidade Cultural nos 224 municípios com os alunos do Ensino Fundamental, em parceria com o setor público e privado, com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos;

ESTRATÉGIA 2.20

Assegurar em regime de colaboração com as instituições de ensino espaços de discussão efetivos e sistematizados, para envolver os pais e familiares nas atividades escolares dos filhos.

ESTRATÉGIA 2.21

Garantir que até o final da vigência desse plano todas as PPPs das escolas da rede municipal sejam atualizadas de acordo com a BNCC, dando ênfase ao Currículo do Piauí, visando a qualidade e equidade no processo de ensino e aprendizagem.



META 3

Garantir em regime de colaboração com o governo estadual, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Estadual de Educação, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio de 60,5% para 95% (noventa por cento).

ESTRATÉGIA 3.1

Apoiar em articulação com o governo federal, a adesão e execução de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e demais profissionais da educação a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

ESTRATÉGIA 3.2

Acompanhar a institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e demais profissionais da educação a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

ESTRATÉGIA 3.3

Apoiar a formação continuada de professores e demais profissionais da educação do ensino médio;

ESTRATÉGIA 3.4

Apoiar o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

ESTRATÉGIA 3.5

Apoiar e acompanhar a implantação das *Diretrizes da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí de 2013, até junho de 2016;

ESTRATÉGIA 3.6

Acompanhar o sistema de monitoramento presencial da utilização das Diretrizes da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí de 2013;



ESTRATÉGIA 3.7

Apoiar a reformulação do Projeto Político Pedagógico das escolas de Ensino Médio da rede Pública Estadual inserindo metodologias que otimizem o desenvolvimento de habilidades e competências múltiplas do estudante preparando-o para o mundo do trabalho e as avaliações externas (ENEM, SAEB, Prova Brasil...) para contribuir com sucesso da estratégia 3.6 do PNE;

ESTRATÉGIA 3.8

Acompanhar cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

ESTRATÉGIA 3.9

Acompanhar a aplicação da Matriz Curricular do Ensino Médio Regular diurno 2013, garantindo assim a realização das oficinas relativas às disciplinas de Arte e Educação Física, além das outras oficinas contidas na matriz;

ESTRATÉGIA 3.10

Participar anualmente da realização do Festival Estudantil de Identidade Cultural com estudantes das escolas de Ensino Médio, a partir de 2015, garantindo a participação de escolas do município na Etapa Final;

ESTRATÉGIA 3.11

Mobilizar as escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual para ampliar a participação de seus estudantes no ENEM;

ESTRATÉGIA 3.12

Acompanhar mecanismo de utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica;

ESTRATÉGIA 3.13

Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e quilombolas e das pessoas com deficiência;

ESTRATÉGIA 3.14

Participar das discussões e decisões para estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

ESTRATÉGIA 3.15

Estimular políticas de prevenção e combate a falta às aulas, situações discriminatórias, preconceitos, violências, exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce entre outros problemas sociais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 3.16

Acompanhar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

ESTRATÉGIA 3.17

Envolver alunos da rede municipal (ensino fundamental) e estadual (ensino médio), para a participação em festivais, campeonatos, feiras culturais e outros eventos de forma articular as escolas das duas redes;



META 4

Garantir, para 100% da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, em um sistema educacional inclusivo com oferta de Salas de Recursos Multifuncionais e/ou serviços especializados, públicos ou conveniados, em todos os níveis e modalidades de ensino.

ESTRATÉGIA 4.1

Efetivar e contabilizar no censo escolar para efeito de financiamento do FUNDEB, a dupla matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial, em Sala Comum do Ensino Regular e no contra turno em Atendimento Educacional Especializado-AEE, ofertado nas salas de recursos multifuncionais, observado no art. 8º, parágrafo único, da Resolução Nº 04 de 2009/MEC;

ESTRATÉGIA 4.2

Garantir que no ensino regular comum, as salas de aula tenham no máximo 25 alunos no Ensino Fundamental e 35 no Ensino Médio, com a inclusão de no máximo 2 (dois) estudantes, público alvo da Educação Especial, por turma, conforme Resolução CEE/PI Nº 72/2003;

ESTRATÉGIA 4.3

Oferecer matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

ESTRATÉGIA 4.4

Realizar parcerias com órgãos da assistência social e saúde para busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação continuada- BPC escola, em articulação com setores da saúde e assistência social, visando encaminhamento ao atendimento educacional especializado ou serviços especializados, em todos os municípios com adesão ao referido Programa;

ESTRATÉGIA 4.5

Fomentar o atendimento escolar para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, visando o Atendimento Educacional Especializado ou serviços especializados, conforme demandas identificadas, em áreas urbanas e rurais, até o final da vigência deste PME;

ESTRATÉGIA 4.6

Implementar, durante a vigência deste PME, o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais –SRMs incluindo escolas urbanas, do campo, de comunidades quilombolas;

ESTRATÉGIA 4.7

Promover a formação continuada em Atendimento Educacional Especializado para professores (as) nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas até 2024;



ESTRATÉGIA 4.8

Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais nas instituições públicas e conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação ou estudo de caso, ouvidos a família e o aluno, nos termos da Resolução Nº 04 de 2009/MEC e Nota Técnica Nº 04 de 2014 /MEC/SECADI/DPEE;

ESTRATÉGIA 4.9

Garantir, efetivar e fortalecer políticas e programas para cumprir os dispositivos legais no atendimento de pessoas com deficiência incluindo-os no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social (com atendimento escolar domiciliar e hospitalar) e judicial, extensivos às famílias e escolas;

ESTRATÉGIA 4.10

Garantir a parceria e prioridade de atendimento de alunos, público alvo da educação especial da escola pública, nas unidades de referência em saúde pública da pessoa com deficiência;

ESTRATÉGIA 4.11

Implantar ,em regime de colaboração União ,Estado e Município ,durante a vigência deste PME 01 (um) centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação ,conforme densidade populacional, até o final da vigência deste PME;

ESTRATÉGIA 4.12

Monitorar, através de ações articuladas intersetoriais, programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, especificamente o Programa de Expansão de Salas de Recursos Multifuncionais; Programa Escola Acessível; Programa do Livro Didático Acessível; Programa de Formação Continuada; Programa de Educação Bilíngue para Surdos e Programa de Enriquecimento Curricular para alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

ESTRATÉGIA 4.13

Fomentar parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior e outras instituições com atuação na área de esportes, arte e cultura, linguagens e tecnologias nos diversos campos do conhecimento para encaminhamentos de alunos com altas Habilidades/Superdotação, possibilitando atendimento suplementar conforme talentos ou habilidades identificadas;



ESTRATÉGIA 4.14

Aumentar a frota de transporte adaptado gratuito para atender as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;

ESTRATÉGIA 4.15

Garantir e incentivar o desenvolvimento das atividades físicas e esportes adaptados para alunos com deficiência, acompanhado de respectiva formação de professores;

ESTRATÉGIA 4.16

Fomentar a qualidade do atendimento educacional especializado em todos as etapas e modalidades da educação básica, em contextos educacionais inclusivos;

ESTRATÉGIA 4.17

Garantir transporte escolar gratuito para estudantes, cadeirantes ou com mobilidade reduzida, com especial atenção as/aos estudantes da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

ESTRATÉGIA 4.18

Garantir a presença de um profissional, em sala de aula com formação em Atendimento Educacional Especializado para promoção de acessibilidade pedagógica e atendimento às necessidades específicas dos estudantes matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino que tenham deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento, conforme nota técnica Nº 19 de 2010;

ESTRATÉGIA 4.19

Promover, garantir, implementar e fiscalizar leis que atendam de maneira eficaz a acessibilidade da pessoa com deficiência intelectual, assegurando a qualidade no atendimento pedagógico, na comunicação, na informação e no uso do transporte assim como a oferta de atendimento educacional especializado e educação profissional;

ESTRATÉGIA 4.20

Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais acessíveis para a utilização pedagógica no ambiente escolar nas escolas públicas da educação básica, criando, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização do uso das bibliotecas nas instituições educacionais;

ESTRATÉGIA 4.21

Implementar, no prazo de 04(quatro) anos até 2024, o ensino em LIBRAS, como primeira língua e LP- Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, conforme demandas de matrículas confirmadas nas escolas municipais, no espaço de salas inclusivas, definidos no âmbito do projeto político pedagógico das escolas contempladas, com matrículas deste público alvo;

ESTRATÉGIA 4.22

Fomentar, a produção de material didático específico para educação escolar bilíngue para surdos, preservando o currículo nacional;



ESTRATÉGIA 4.23

Subsidiar escolas e classes bilíngues para surdos, nas quais a libras seja a primeira língua de instrução e comunicação e a língua portuguesa, na modalidade escrita, seja a segunda língua, com professores respeitando o decreto 5.626/05, Lei Nº 10.436/2002 e os artigos 22, 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, contemplando a presença de professores que tenham formação bilíngue.

ESTRATÉGIA 4.24

Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre 100% do número de alunos cegos, com baixa visão ou surdo-cegueira, tendo como base o CENSO Educacional anualmente para viabilizar a usabilidade do Livro acessível a todos os alunos com deficiência visual ou surdo-cegueira matriculado em escolas públicas municipais;

ESTRATÉGIA 4.25

Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, realizando monitoramento presencial do atendimento das demandas, no cumprimento de dispositivos legais e da movimentação de matrículas do aluno público alvo da educação especial;

ESTRATÉGIA 4.26

Acompanhar, monitorar, avaliar e implementar, políticas públicas de inclusão social e escolar dos/das estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

ESTRATÉGIA 4.27

Realizar o acompanhamento e monitoramento anual do acesso e da permanência na escola das pessoas com Deficiência, na faixa etária de 0 a 18 anos beneficiárias do Programa do Benefício de Prestação Continuada na escola – BPC/Escola, por meio da articulação das políticas de Educação, saúde, assistência social e direitos humanos, promovendo encontros intermunicipais com gestores para elaboração de estratégias intersetoriais que possibilitem identificação e superação das barreiras que impedem a efetivação da matrícula na sala comum e no Atendimento Educacional Especializado;

ESTRATÉGIA 4.28

Realizar e manter atualizado o levantamento da demanda por creche da população de até 3 (três) anos, com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para planejamento da oferta de atendimento educacional especializado ou serviços especializados e verificação do atendimento da demanda manifesta;

ESTRATÉGIA 4.29

Estimular e apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em parceria com os Centros de Atendimento



Educacionais Especializados instituídos no Estado e/ou Instituições de Ensino Superiores- IES, públicas ou particulares;

ESTRATÉGIA 4.30

Pesquisar demandas e elaborar plano de ação, em parceria com os sistemas de ensino, nas instituições de educação tecnológica, nas instituições de educação superior e demais entidades defensoras dos direitos educacionais e linguísticos dos surdos, com reconhecida oferta de educação para este público, direcionado: • para a formação inicial continuada de educadores e gestores bilíngues (libras e português como segunda língua); • para produção e disponibilização de material pedagógico bilíngue, com libras e língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua; • para a elaboração e disponibilização de materiais de apoio à implantação da infraestrutura física e tecnológica nas turmas e escolas bilíngues, em que a libras e a língua portuguesa escrita sejam línguas de instrução

ESTRATÉGIA 4.31

Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado, em parceria com os Centros de Atendimento Educacionais Especializados instituídos no Estado e/ou Instituições de Ensino Superiores- IES, públicas ou particulares;

ESTRATÉGIA 4.32

Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida, à partir de 2016;

ESTRATÉGIA 4.33

Capacitar profissionais da educação para o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, conforme demanda identificada;

ESTRATÉGIA 4.34

Garantir a formação, contratação e efetiva permanência através de concurso público de profissionais de apoio, nos termos da Nota Técnica Nº 19 ,MEC/SECADI ,cuidadores ou auxiliares ,para apoiar a higiene e alimentação dos alunos que não têm independência para tal; tradutores (as) intérpretes de língua de sinais (TILS) para alunos surdos, guias-intérpretes para alunos com surdo-cegueira e instrutores mediadores para alunos com deficiência múltipla nas escolas, para atuar dentro de sala de aula, em todo o sistema estadual de ensino;

ESTRATÉGIA 4.35

Garantir a oferta de cursos de formação continuada para servidores públicos, para receber pessoas com deficiência nas escolas e capacitação em libras;



ESTRATÉGIA 4.36

Definir, no **a partir do** segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ESTRATÉGIA 4.37

Obter, em parceria com órgãos da saúde e da assistência social, o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a **17 14 (quatorze) (dezesete)** anos, afim de planejamento da expansão e operacionalização do Atendimento Educacional Especializado e ou serviços especializados, em todo o sistema de ensino;

ESTRATÉGIA 4.38

Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ESTRATÉGIA 4.39

Fomentar formação de gestores públicos e profissionais da educação, em parceria com o Ministério Público, sobre o acesso e condições para a permanência e aprendizagem de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e superior.

ESTRATÉGIA 4.40

Disponibilizar no âmbito do sistema de ensino, um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, para melhoria do atendimento do público alvo da educação Especial, instituindo pacto de colaboração /parceria entre as redes de ensino e IES;

ESTRATÉGIA 4.41

Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar inclusivo das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

ESTRATÉGIA 4.42

Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 4.43

Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

ESTRATÉGIA 4.44

Garantir e ampliar parcerias com a Assistência Social e secretaria municipal de educação para facilitar o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência no âmbito escolar.

ESTRATÉGIA 4.45

Promover parcerias com órgãos e secretarias afins, para garantir a elaboração do perfil / diagnóstico da pessoa com deficiência individualizado, considerando dados oficiais levantados pelo IBGE.



META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIA 5.1

Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

ESTRATÉGIA 5.2

Garantir o processo da trajetória escolar no âmbito das práticas pedagógicas focadas na alfabetização dos alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, alinhadas às estratégias de qualificação dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico com vistas à consolidação da alfabetização de todas as crianças;

ESTRATÉGIA 5.3

Assegurar em regime de colaboração com as instituições de ensino uma melhoria de 90% nos níveis de alfabetização de crianças até 08(oito) anos de idade até 2020 2024;

ESTRATÉGIA 5.4

Implantar junto com o setor público o processo de avaliação institucional das unidades escolares, realizada anualmente, objetivando subsidiar políticas públicas direcionadas a melhoria do processo ensino aprendizagem;

ESTRATÉGIA 5.5

Garantir o monitoramento monitorar da aplicação mediante instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

ESTRATÉGIA 5.6

Estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

ESTRATÉGIA 5.7

Implantar, em regime de colaboração com as instituições de ensino, espaços educativos adequados a novas tecnologias educacionais;

ESTRATÉGIA 5.8

Fomentar junto aos educadores o desenvolvimento e a utilização de propostas pedagógicas que tenham como recursos ferramentas tecnológicas inovadoras e acessíveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 5.9

Assegurar a continuidade aos estudos no 1º ano do ensino fundamental a todos os egressos da educação infantil, garantindo suporte com material técnico e didático contextualizado;

ESTRATÉGIA 5.10

Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a orientação de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento e identidade cultural das comunidades quilombolas;

ESTRATÉGIA 5.11

Assegurar a regularização do fluxo escolar através do monitoramento das ações pedagógicas planejadas a partir de concepção focadas na aprendizagem do aluno.



META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIA 6.1

Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, incluindo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esporte educacional, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 8 (oito) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

ESTRATÉGIA 6.2

Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

ESTRATÉGIA 6.3

Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

ESTRATÉGIA 6.4

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários e bibliotecas;

ESTRATÉGIA 6.5

Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com o serviço social do município e entidades sindicais locais;

ESTRATÉGIA 6.6

Fomentar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

ESTRATÉGIA 6.7

Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 6.8

Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04(quatro) anos aos 17(dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em escola próxima à sua residência, bem como em instituições especializadas;

ESTRATÉGIA 6.9

Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

ESTRATÉGIA 6.10

Apoiar o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral (PMETI) na execução das atividades escolares nos componentes: Português, Matemática, Atividades Culturais e Esportivas.



META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

ESTRATÉGIA 7.1

Implantar, mediante pactuação com os municípios, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio;

ESTRATÉGIA 7.2

Implantar medidas que assegurem:: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, 80% dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (oitenta e seis por cento), pelo menos, o nível desejável;

ESTRATÉGIA 7.3

Colaborar com a constituição de um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

ESTRATÉGIA 7.4

Elaborar com a participação dos autores escolares uma sistemática, de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

ESTRATÉGIA 7.5

Reelaborar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

ESTRATÉGIA 7.6

Estabelecer pacto com a união, para garantir a prestação de assistência técnica financeira aos municípios à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;



ESTRATÉGIA 7.7

Monitorar, mediante pactuação com os municípios, o Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, contemplando 100% das escolas públicas do município;

ESTRATÉGIA 7.8

Adotar estratégias de incentivo e apoio ao uso dos resultados das avaliações estadual e nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

ESTRATÉGIA 7.9

Definir indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial no município, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

ESTRATÉGIA 7.10

Implantar políticas visando atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média da sua rede de ensino, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;

ESTRATÉGIA 7.11

Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público a esses resultados.

ESTRATÉGIA 7.12

Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

ESTRATÉGIA 7.13

Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;

ESTRATÉGIA 7.14

Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica do município;

ESTRATÉGIA 7.15

O município em parceria com a união e Estado, estabelecerá, no prazo de 3 (três) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;



ESTRATÉGIA 7.16

Informatizar a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter, por meio de pactuação com o estado, programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

ESTRATÉGIA 7.17

Implantar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

ESTRATÉGIA 7.18

Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

ESTRATÉGIA 7.19

Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

ESTRATÉGIA 7.20

Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

ESTRATÉGIA 7.21

Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

ESTRATÉGIA 7.22

Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

ESTRATÉGIA 7.23

Instituir, em articulação com as instituições de ensino, programa municipal de formação de professores(as) e de alunos(as) para promover e consolidar política de preservação da memória municipal;



ESTRATÉGIA 7.24

Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIA 8.1

Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para implementação de políticas de valorização e inclusão escolar;

ESTRATÉGIA 8.2

Implementar e fortalecer por meio de programas a Educação Básica na modalidade EJA, visando garantir a elevação da escolarização aos segmentos populacionais considerados fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

ESTRATÉGIA 8.3

Assegurar a continuidade aos estudos no 1º segmento da EJA a todos os egressos de projetos/ações de alfabetização, garantindo suporte com material técnico e didático e transporte escolar para as populações do campo, indígena e comunidades quilombolas;

ESTRATÉGIA 8.4

Proporcionar aos professores e alunos da educação de jovens e adultos materiais didático-pedagógicos adequados e que considerem a cultura e o modo de vida das populações do campo, indígenas, comunidades quilombolas e ciganos;

ESTRATÉGIA 8.5

Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio;

ESTRATÉGIA 8.6

8.6 Mobilizar a sociedade para que jovens e adultos possam participar dos exames de certificação do Ensino Fundamental e Médio (ENCCEJA e ENEM) respectivamente;

ESTRATÉGIA 8.7

Mobilizar a população carcerária para que possam participar dos exames de certificação do Ensino Fundamental e Médio (ENCCEJA e ENEM PRISIONAL) respectivamente;



ESTRATÉGIA 8.8

Implementar uma política de educação para jovens e adultos que reconheça as especificidades deste público e seja desenvolvida com metodologia e organização curricular específica com oferta de educação que alterne tempos na escola e tempos na comunidade para as populações do campo, povos Indígenas, comunidades quilombolas e ciganos;

ESTRATÉGIA 8.9

Estabelecer parcerias com as instituições de educação superior para oferta de cursos de extensão de modo a prover as necessidades de educação continuada de alunos jovens e adultos no campo restabelecendo parceria com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária-PRONERA;

ESTRATÉGIA 8.10

Potencializar o uso das escolas de ensino regular no campo com organização de turmas noturnas de educação de jovens e adultos;

ESTRATÉGIA 8.11

Assegurar o acompanhamento e monitoramento da implantação da política de educação de jovens e adultos nas redes estadual e municipais, de forma a garantir sua avaliação e aperfeiçoamento contínuo;

ESTRATÉGIA 8.12

Articular e firmar parcerias entre os setores responsáveis pela Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional pública e privada para expansão da oferta de educação profissional e tecnológica concomitante ao ensino ofertado para os jovens e adultos;

ESTRATÉGIA 8.13

Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos no processo de escolarização, estimulando os estudantes a permanecerem na rede pública de ensino por meio do acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de aprendizagem;

ESTRATÉGIA 8.14

Mobilizar setores da sociedade civil organizada em parceria com as áreas de saúde, assistência social e proteção à juventude para busca ativa de jovens e adultos que estão fora da escola;

ESTRATÉGIA 8.15

Mapear jovens e adultos que estão fora da escola para inclusão desses sujeitos em programas educacionais e sociais, incluindo jovens em cumprimento às medidas socioeducativas;

ESTRATÉGIA 8.16

Mapear jovens e adultos do sistema prisional com distorção idade série para inclusão desses sujeitos em programas educacionais e sociais;



ESTRATÉGIA 8.17

Promover, em regime de colaboração com órgãos estaduais, municipais e entidades sindicais, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola das populações do campo, comunidades quilombolas e ciganos para identificar motivos de absenteísmo, a fim de garantir a frequência e apoio a aprendizagem de forma a estimular e ampliar o atendimento desses estudantes na rede pública de ensino

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o último ano de vigência deste plano.

ESTRATÉGIA 9.1

Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

ESTRATÉGIA 9.2

9.2 Mapear, por domicílio nos municípios, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos para assegurar a complementação da escolarização.

ESTRATÉGIA 9.3

Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, preferencialmente, as pessoas na faixa etária de 15;

ESTRATÉGIA 9.4

Aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

ESTRATÉGIA 9.5

Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa dos alunos que estão fora da escola, em regime de colaboração entre entes federados e em parcerias com organizações da sociedade civil;

ESTRATÉGIA 9.6

Realizar avaliação, por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade, até o 2º ano de vigência do plano;

ESTRATÉGIA 9.7

Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos (alfabetização) por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde;



ESTRATÉGIA 9.8

Garantir a oferta nas etapas do Ensino Fundamental e Médio para os jovens e adultos privados de liberdade em todos os estabelecimentos penais e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando-se formação específica de professores e implementação de Diretrizes Nacionais em regime de colaboração;

ESTRATÉGIA 9.9

Desenvolver projetos inovadores voltados para a EJA com apoio do Ministério da Educação e outras fontes de financiamento;

ESTRATÉGIA 9.10

Articular e firmar parceria com os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

ESTRATÉGIA 9.11

Articular com o Setor da Educação Especial (SEDUC), SEID, SASC/Direitos Humanos, E-TEC, PRONATEC, PRONATEC-EJA e UAB na implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

ESTRATÉGIA 9.12

Contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, considerando a concepção andragógica.



META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

ESTRATÉGIA 10.1

Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

ESTRATÉGIA 10.2

Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

ESTRATÉGIA 10.3

Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas e ciganos, inclusive na modalidade de educação à distância;

ESTRATÉGIA 10.4

Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional com a participação da Educação Especial (SEDUC), SEID, SASC/Direitos Humanos, E-TEC, PRONATEC-EJA, PRONATEC e UAB;

ESTRATÉGIA 10.5

Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

ESTRATÉGIA 10.6

Promover a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

ESTRATÉGIA 10.7

Estimular a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios, adequados a este público;

ESTRATÉGIA 10.8

Concluir o processo de elaboração do Plano Estadual das Prisões, visando a sua implantação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 10.9

Promover a oferta pública para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência;

ESTRATÉGIA 10.10

Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para as equipes envolvidas com a educação nas prisões;

ESTRATÉGIA 10.11

Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para as equipes envolvidas nas medidas socioeducativas;

ESTRATÉGIA 10.12

Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

ESTRATÉGIA 10.13

Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de Diretrizes Nacionais em regime de colaboração;

ESTRATÉGIA 10.14

Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



META 11

Ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio até o fim da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão na rede pública.

ESTRATÉGIA 11.1

Implantar através da União e Estado, cursos de EPTNM baseados no estudo dos cenários regionais/territórios de Desenvolvimento definidos pela CEPRO/SEPLAN em consonância com os cursos do CNCT/MEC;

ESTRATÉGIA 11.2

Divulgar a oferta de EPTNM nas escolas de Ensino Fundamental, públicas e privadas, mediante a apresentação das potencialidades dos Arranjos Produtivos Locais (APL's), destacando os cursos sugeridos no CNCT/MEC com os seus respectivos perfis;

ESTRATÉGIA 11.3

Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

ESTRATÉGIA 11.4

Acompanhar o planejamento de programas de Educação Profissional Técnica visando à expansão da oferta na rede pública;

ESTRATÉGIA 11.5

Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

ESTRATÉGIA 11.6

Apoiar parcerias com o Programa Rede E-Tec-Brasil, com a finalidade de ampliar a oferta de EPTNM à distância;

ESTRATÉGIA 11.7

Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; Discutir os gargalos para efetivação dos estágios (professor articular/professor orientador/parcerias/seguro – aparatos legais);



ESTRATÉGIA 11.8

Fomentar o desenvolvimento e implantação de programa de reconhecimento de saberes (Avaliação de Competências), para fins de Certificação Profissional;

ESTRATÉGIA 11.9

Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

ESTRATÉGIA 11.10

Participar das discussões sobre as estratégias de avaliação existentes para verificar a validação/eficiência para posterior institucionalização e extensão às demais redes;

ESTRATÉGIA 11.11

Fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

ESTRATÉGIA 11.12

Incentivar a oferta do Ensino Médio Integrado (EMI) para as populações do campo (EFA's / CEEPRU's / Projovem Campo);

ESTRATÉGIA 11.13

Participar da discussão sobre o investimento em programas de assistência estudantil para os estudantes de cursos técnicos subsequentes em instituições públicas e privadas para garantir a permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

ESTRATÉGIA 11.14

Acompanhar ações estratégicas que assegurem a redução das desigualdades étnico-raciais e promovam o acesso e permanência em cursos de EPT, garantindo a qualidade da oferta;



META 12

Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 40% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 25% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para que, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIA 12.1

Participar do fórum que congregue IES, SEDUC-PI e a UNDIME-PI, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí;

ESTRATÉGIA 12.2

Fomentar, por meio de ações do fórum citado na estratégia anterior, ações que aproximem as condições de oferta do setor público e privado;

ESTRATÉGIA 12.3

Acompanhar a elaboração, sob responsabilidade das IES e em parceria com SEDUC-PI e UNDIME-PI, até o segundo ano de vigência do PME-PI, plano de expansão de matrículas, de modo a alcançar 30% até 2020 e 60% até 2024, em relação à taxa bruta, e 25% até 2020 e 50% até 2024, em relação à taxa líquida;

ESTRATÉGIA 12.4

Acompanhar a elaboração, sob responsabilidade das IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 50% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

ESTRATÉGIA 12.5

Considerar, no plano de expansão de matrículas referido na estratégia anterior, a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência, observadas as características regionais da Lei dos Territórios, reduzindo as desigualdades da oferta no Estado;

ESTRATÉGIA 12.6

Apoiar a elevação gradativa, sob responsabilidade das IES públicas, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90%;

ESTRATÉGIA 12.7

Acompanhar a oferta, a partir de ações das IES públicas, no mínimo um terço das vagas em cursos noturnos, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;



ESTRATÉGIA 12.8

Acompanhar a oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com SEDUC-PI e UNDIME-PI, de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

ESTRATÉGIA 12.9

Acompanhar a ampliação, sob responsabilidade das IES que atuam no PI, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que trata a Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais, e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

ESTRATÉGIA 12.10

Fomentar a ampliação, por meio de ações das IES, em parceria com o Estado e Município, a oferta de estágios como parte da formação na educação superior;

ESTRATÉGIA 12.11

Fomentar, a partir de ações do fórum de IES, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, de seus Territórios e de seus municípios;

ESTRATÉGIA 12.12

Fomentar a consolidação e ampliação, por meio de ações das IES, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

ESTRATÉGIA 12.13

Monitorar, por meio de planejamento e ações das IES, atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso e à permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações;

ESTRATÉGIA 12.14

Fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das IES, do Estado e dos municípios, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, do País, da inovação tecnológica e da melhoria na qualidade da educação básica;

ESTRATÉGIA 12.15

Acompanhar, por meio de ações articuladas das IES, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;



ESTRATÉGIA 12.16

Incentivar estratégias, sob responsabilidade das IES públicas, para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

ESTRATÉGIA 12.17

Estimular a expansão e reestruturação das IES públicas no Estado cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

ESTRATÉGIA 12.18

Apoiar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, atendendo a equidade entre os estados da federação;

ESTRATÉGIA 12.19

Fomentar, a partir de ações do fórum de IES, estudos e pesquisas no âmbito da formação de professores para a educação básica visando à proposição de novos cursos de licenciaturas que inovem em termos de desenhos curriculares e que sejam projetados em consonância aos reclames dos avanços contemporâneos do conhecimento, da ciência, e das artes;



META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 5%, sendo, do total, no mínimo, 3% doutores.

ESTRATÉGIA 13.1

Participar do fórum que congregue as IES, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí;

ESTRATÉGIA 13.2

Acompanhar, sob responsabilidade das IES, até o segundo ano de vigência deste PEE-PI, plano de ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Ensino Superior, de modo a ampliar progressivamente, para 40% até 2020 e 70% até 2024, em relação aos mestres, e 20% até 2020 e 50% até 2024, em relação aos doutores;

ESTRATÉGIA 13.3

Incentivar, por meio de ações discutidas no fórum referido na estratégia anterior, aproximação progressiva dos percentuais entre instituições públicas e privadas do Ensino Superior;

ESTRATÉGIA 13.4

Estimular processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, através de ações do Fórum de IES, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

ESTRATÉGIA 13.5

Fomentar, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a SEDUC-PI e secretarias municipais de educação, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

ESTRATÉGIA 13.6

Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;



META 14

Elevar gradativamente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 15% mestres e 3% doutores.

ESTRATÉGIA 14.1

Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

ESTRATÉGIA 14.2

Acompanhar, no primeiro ano de vigência deste Plano, um fórum que congregue as IES, visando à discussão de estratégias de implementação da meta e de avaliação sistemática, com a responsabilização de chamamento da Universidade Estadual do Piauí;

ESTRATÉGIA 14.3

Acompanhar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

ESTRATÉGIA 14.4

Acompanhar, sob responsabilidade das IES, até o segundo ano de vigência do PME, plano de ampliação de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de mestres de 15% até 2020 e 20% até 2024, e atingir a titulação anual de doutores de 3% até 2020 e 5% até 2024;

ESTRATÉGIA 14.5

Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

ESTRATÉGIA 14.6

Estimular, a partir de ações do fórum das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

ESTRATÉGIA 14.7

Participar da elaboração, no primeiro ano de vigência deste Plano, planejamento visando consolidar, por meio de ações articuladas das IES, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

ESTRATÉGIA 14.8

Acompanhar, no primeiro ano de vigência deste Plano, planejamento visando aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Estado, por meio de ações articuladas das IES, e o compromisso social da pesquisa estadual, visando à melhoria das condições de vida da população;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 14.9

Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade dos onze territórios de desenvolvimento do estado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda nas regiões;

ESTRATÉGIA 14.10

Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes no estado.



META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIA 15.1

Elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de educação superior existentes no Estado, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

ESTRATÉGIA 15.2

Articular (convênios e outros) com as instituições formadoras dos sistemas federal e estadual, para formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

ESTRATÉGIA 15.3

Desenvolver, em regime de colaboração, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

ESTRATÉGIA 15.4

Utilizar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

ESTRATÉGIA 15.5

Garantir, num prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação desse PME, programas específicos para formação de profissionais da educação para atender a demanda das escolas: do campo, de comunidades quilombolas e de educação especial;

ESTRATÉGIA 15.6

Manter nos cursos de formação de professores para a educação básica estágios remunerados com práticas de ensino, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas necessárias da educação básica;

ESTRATÉGIA 15.7

Implantar, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 15.8

Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, tecnológico e superior, específicos para a formação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

ESTRATÉGIA 15.9

Implementar, em parceria com entes federados programa de concessão de bolsas de estudos para os professores de Língua estrangeira das escolas públicas de educação básica.



META 16

Formar 35% (trinta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato sensu e no mínimo 10 % (dez por cento) stricto sensu, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.

ESTRATÉGIA 16.1

Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

ESTRATÉGIA 16.2

Fomentar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

ESTRATÉGIA 16.3

Implementar programa federal de composição de acervos com: obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica de modo a favorecer a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

ESTRATÉGIA 16.4

Utilizar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

ESTRATÉGIA 16.5

Garantir abono de 5% do piso salarial, para professores que desejam estudar pós-graduação stricto sensu e demais profissionais da educação básica, de acordo com critérios definidos;

ESTRATÉGIA 16.6

Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

ESTRATÉGIA 16.7

Incentivar os profissionais da educação básica e de outros segmentos para formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino específico para todos os segmentos dos profissionais da educação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais que atuam em outros mercados de trabalho, com escolaridade equivalente até o final do quinto ano de vigência deste PME

ESTRATÉGIA 17.1

Participar do fórum permanente, com representação da União, do Estado, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, representação do movimento sindical eleito por seus pares em assembleia para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

ESTRATÉGIA 17.2

Participar do acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

ESTRATÉGIA 17.3

Acompanhar a assistência financeira específica da União aos entes federados, utilizando o fundo social do petróleo conforme a lei 12.858/2013 para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;



META 18

Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública do sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIA 18.1

Apoiar a estrutura das redes públicas de educação básica de modo que, até o último ano de vigência deste PME 50% (cinquenta por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em contínuo exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

ESTRATÉGIA 18.2

Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

ESTRATÉGIA 18.3

Contribuir com o Ministério da Educação na realização do censo dos profissionais da educação básica dos outros segmentos que não os do magistério;

ESTRATÉGIA 18.4

Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

ESTRATÉGIA 18.5

Organizar comissões de profissionais da educação do sistema de ensino municipal e estimular sua efetiva participação junto aos órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

ESTRATÉGIA 18.6

Atualizar o plano de carreira dos/as profissionais da educação do município, constem licenças remuneradas para qualificação profissional em instituições públicas ou privadas, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu sem prejuízos a contagem do seu tempo de serviço para aposentadoria, até o final **do segundo ano de da** vigência desse PME;

ESTRATÉGIA 18.7

Garantir até o final da vigência desse plano 10% de progressão vertical, sem prejuízo as progressões já adquiridas ao longo da carreira, seja destinado aos professores efetivos em nível de pós-graduação latu sensu e stricto sensu, referente ao Art. 42 da Lei 019/1998, como forma de valorização profissional e reconhecimento da classe.



META 19

Assegurar, no prazo de 05 (cinco) anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Municípios.

ESTRATÉGIA 19.1

Fomentar o repasse de transferências voluntárias da União/Estado na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, para a nomeação dos diretores de escola, participação da comunidade escolar;

ESTRATÉGIA 19.2

Promover eleição direta para diretores **em 100% das** escolas da rede pública municipal com 100 alunos e diretor adjunto, **nas escolas com 3 turnos com 400 alunos ou mais**, a partir de critérios claros e definidos, assegurando a participação da comunidade escolar, **até o final da vigência desse PME**;

ESTRATÉGIA 19.3

Criar normativa que regulamente a implantação/implementação dos Conselhos Escolares em todas as escolas do município;

ESTRATÉGIA 19.3

Criar normativa que regulamente a implantação/implementação dos Conselhos Escolares em todas as escolas do município;

ESTRATÉGIA 19.4

Elaborar um contrato de gestão que conste as atribuições do núcleo gestor (diretor, coordenador pedagógico e secretário), no intuito de acompanhar o desempenho da gestão nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico;

ESTRATÉGIA 19.5

Realizar avaliação do Núcleo Gestor (diretores, coordenadores e secretários) das escolas públicas, com a finalidade de garantir a execução do contrato de gestão como instrumento indicador de desempenho da gestão escolar;

ESTRATÉGIA 19.6

Apoiar ampliação dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos conselhos escolares, dos conselhos regionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;



ESTRATÉGIA 19.7

Estimular na rede de educação básica, municipal, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

ESTRATÉGIA 19.8

Realizar em parceria com as entidades representativas a formação aos alunos que compõem o Grêmio Estudantil, para o fortalecimento de sua participação nas instituições de ensino;

ESTRATÉGIA 19.9

Constituir, regulamentar e fortalecer os conselhos escolares em 100% das escolas, municipais, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

ESTRATÉGIA 19.10

Realizar em regime de colaboração, Formação Continuada de Conselhos Escolares;

ESTRATÉGIA 19.11

Constituir e fortalecer conselho de educação municipal, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

ESTRATÉGIA 19.12

Assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, garantindo a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

ESTRATÉGIA 19.13

Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

ESTRATÉGIA 19.14

Implantar sistema contínuo de acompanhamento, visando à transparência quanto ao recebimento, execução e prestação de contas, de todos os recursos dos programas recebidos nas escolas públicas;

ESTRATÉGIA 19.15

Fomentar formação continuada com os membros do Núcleo Gestor da Escola (diretores, coordenadores e secretários) e comunidade escolar, no tocante ao recebimento, operacionalização e prestação de contas de todos os recursos recebidos, bem como das ações pedagógicas da escola;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 19.16

Incentivar a aquisição de gêneros alimentícios contemplados na lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução n° 26 de 17 de junho de 2013, que trata da Agricultura Familiar;

ESTRATÉGIA 19.17

Fomentar, em regime de colaboração com as Secretarias de Agricultura e órgãos parceiros (EMATER, ADAPI, Vigilância Sanitária, Sindicatos e outros), Formação para Agricultores Familiares, a fim de esclarecer todos os critérios de participação na compra dos gêneros alimentícios;

ESTRATÉGIA 19.18

Estimular os Agricultores Familiares a buscar junto às Secretarias de Agricultura, incentivos para a melhoria da produção agrícola;

ESTRATÉGIA 19.19

Adequar a legislação municipal de forma a permitir que os agricultores familiares possuam condições mínimas de produzir gêneros alimentícios que atendam ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

ESTRATÉGIA 19.20

Criar em regime de colaboração com os entes federados, equipe de formadores para realizar formação inicial e continuada do Núcleo Gestor das escolas públicas.



META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio, de modo a obedecer a Lei Nº 13005/14, mediante o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, e atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento) no Estado do Piauí.

ESTRATÉGIA 20.1

Acompanhar o cumprimento imediato, por parte do governo estadual, do disposto no artigo 223 da Constituição do Estado do Piauí referente à aplicação mínima de 30% dos recursos provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino;

ESTRATÉGIA 20.2

Apoiar medidas que aprovelem mudanças na Constituição Estadual e Leis Orgânicas Municipais de ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, previstas no Plano Estadual de Educação;

ESTRATÉGIA 20.3

Apoiar a aprovação de leis, vedando a contabilização dos gastos com aposentadoria e pensões como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino;

ESTRATÉGIA 20.3

Apoiar a aprovação de leis, vedando a contabilização dos gastos com aposentadoria e pensões como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino;

ESTRATÉGIA 20.4

Fomentar fontes estáveis de recursos para o pagamento das aposentadorias e pensões dos trabalhadores da educação, com vistas a garantir a paridade entre trabalhadores da ativa e aposentados;

ESTRATÉGIA 20.5

Acompanhar o Estado no cumprimento do disposto no caput do Artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que diz respeito ao uso exclusivo dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para o financiamento da educação pública;

ESTRATÉGIA 20.6

Acompanhar a aprovação de leis, no âmbito do Estado e de seus municípios, para garantir a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;



ESTRATÉGIA 20.7

Instituir Comissão Permanente de Educação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo do Piauí, a qual atuará como instância de monitoramento do plano municipal de Educação;

ESTRATÉGIA 20.8

Assegurar que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Orçamento Anual e os Balanços e balancetes de execução orçamentária tenham suas informações rigorosamente alimentadas nos sistemas que são fonte de sistematização de informações públicas, em conformidade com a classificação orçamentária, de forma fidedigna, permitindo a transparência da execução;

ESTRATÉGIA 20.9

Assegurar condições para a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições públicas de ensino e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico do poder público;

ESTRATÉGIA 20.10

Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, por meio de lei específica em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo;

ESTRATÉGIA 20.11

Garantir que os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ou as Câmaras de Financiamento dos Conselhos Municipais de Educação assumam as funções fiscalizadoras de todas as verbas e programas referentes a recursos da educação;

ESTRATÉGIA 20.12

Fomentar mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade sobre o uso dos recursos da educação, articulando adequadamente os órgãos fiscalizadores (conselhos de educação, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurada a aplicação dos recursos, de forma eficiente, com vistas a assegurar a qualidade do gasto, pelo Poder Executivo municipal, referentes aos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

ESTRATÉGIA 20.13

Incentivar o acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos educacionais, aprimorando os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos gastos com educação pela sociedade, especialmente na forma de uma ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis (conselhos de educação, Ministério Público e Tribunal de Contas);



ESTRATÉGIA 20.14

Apoiar a criação de leis e programas para tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos, por meio dos conselhos de educação, do Ministério Público, tribunais de contas e dos diversos segmentos e setores da sociedade, considerando os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação;

ESTRATÉGIA 20.15

Participar das discussões sobre a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, a partir da publicação desta lei;

ESTRATÉGIA 20.16

Acompanhar o financiamento, em regime de colaboração entre Estado e Município, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, considerando critérios técnicos objetivos, de forma que o estudante demandante do transporte seja adequadamente atendido, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

ESTRATÉGIA 20.17

Solicitar que a União complemente com recursos financeiros aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;

ESTRATÉGIA 20.18

Estabelecer prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;

ESTRATÉGIA 20.19

Estabelecer diretrizes e políticas de financiamento, no âmbito do município, no prazo máximo de três anos para a real valorização dos trabalhadores da educação pública, abrangendo formação, condições de trabalho, plano de carreira e política salarial, por meio de leis que garantam a efetivação de seus direitos;

ESTRATÉGIA 20.20

Aplicar mecanismos eficientes de controle e fiscalização sobre a aplicação dos recursos da educação, de forma que haja maior rigor do Tribunal de Contas no que diz respeito à avaliação e punição dos gestores em caso de ilegalidades;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CNPJ: 14.146.204/0001 – 40

ESTRATÉGIA 20.21

Acompanhar a ampliação dos recursos públicos destinados à expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino profissional, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada;

ESTRATÉGIA 20.22

Buscar, em parceria com a União, recursos que deem suporte para a oferta da EJA nas áreas rurais, devido às condições geográficas e socioeconômicas da realidade na qual a comunidade esteja inserida;

ESTRATÉGIA 20.23

Solicitar junto ao MEC financiamentos públicos à criação e expansão de unidades escolares públicas, para atendimento aos povos das águas, das florestas, do campo e quilombolas, utilizando a metodologia adequada (alternância, dentre outras) e oferecendo cursos que atendam às necessidades locais.